



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 300/2024 QUE “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA E PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 300/2024 que “*autoriza a doação de área e permissão de uso de imóvel de propriedade do município de Ibatiba-es ao Estado do Espírito Santo e dá outras providências*” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, com encargo e cláusulas de reversão, ao Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu órgão de segurança pública, a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para fins de construção da sede própria e alocação do 14º Batalhão da Polícia Militar, consistindo em:

- Um imóvel rural com área medindo 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando com BR 252 e Efraim Campos de oliveira, localizada no lugar denominado “CÓRREGO FLORESTA”, distrito da sede do Município e Comarca de Ibatiba/ES, e com descrição técnica conforme matrícula n. 2.652 do Livro n. 2, do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Ibatiba/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

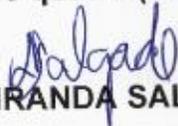


Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003600350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024).


LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003600350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003600350037003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **06/09/2024 12:48**

Checksum: **245968FED18A462258775FB445F07CFF01D049BE3C36F7D3E7B329AAB3656BA3**

